



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 17 de maio de 2019.

**OFÍCIO GP Nº 280/2019**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 142/19**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes ao tratamento de saúde das mulheres na rede pública, encaminho, anexa, cópia da manifestação da área técnica da Secretaria de Saúde Pública (Sesap), com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
Prefeito



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA SAÚDE PÚBLICA

Praia Grande, 09 de Maio de 2019.

### A SESAP 10.0.1

**Sr Secretário Adjunto,**

Ante aos quesitos elaborados pela Nobre Edil, temos a informar que:

1. Existe a possibilidade de implantar um centro cirúrgico no CEAS para pequenos procedimentos e que não precisem de internação, tais como curetagem de prova, esterocopia, retirada de nódulos da mama e retirada de DIU interno?

Conforme Portaria MS nº 44, de 10 de Janeiro de 2001, procedimentos como curetagem de prova, esteroscopia, retirada de nódulos de mama e retirada de DIU interno, entre outros procedimentos ginecológicos, necessitam do suporte do Hospital Dia. Informamos ainda que hoje, a estrutura física do CEAS Mulher, não permite a implantação de um centro cirúrgico.

2. Existe a possibilidade de trazer equipamentos que realizem o ultrassom ginecológico e um core biopsia?

Tendo em vista que a fila de ultrassonografia encontra-se em equilíbrio e os valores pagos aos prestadores contratados são os mesmos da Tabela SIGTAP, informamos que a aquisição dos equipamentos não são viáveis neste momento, tendo em vista que o custo de aquisição e manutenção são referenciados ao valor do dólar, além deste fato haverá o custo do profissional capacitado para realizar tais análises.

3. Quando a paciente é diagnosticada com endometriose, menopausa, miomas, que não existe a necessidade de cirurgia, existe a possibilidade de implantar o tratamento no município e não redirecionar o paciente para o Estado?

Informamos que a equipe CEAS Mulher já realiza o acompanhamento de pacientes com endometriose, menopausa e miomas, que não necessitam de intervenção cirúrgica. Tais pacientes passam periodicamente por consultas com especialistas, tendo solicitação de novos exames de rastreamento sempre que necessário.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECRETARIA SAÚDE PÚBLICA

Sendo o que tínhamos a informar, colocamo-nos à disposição para o que couber,

Atenciosamente,



**Cibele Picini**

**Dep de Atenção Especializada**



**Dorian Rojas**

**Subsecretaria de Atenção à Saúde**